

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.703/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº. 175/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Diretamente no Portal de Compras da Prefeitura, endereço eletrônico http://164.163.52.93:8079/comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 21 de novembro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07h59 min do dia 27 de novembro de 2024. SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08h00 min às 14h00min do dia 27 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme especificações do(s) Termo(s) de Referência – ANEXO I:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.
- 2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, somente para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme item 10.5.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A participação na Dispensa, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente





informação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5. O cadastramento da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com o procedimento de pesquisa de preços, a contratação do objeto tem como teto o valor total de **R\$ 14.005,89** (**Quatorze mil e cinco reais e oitenta e nove centavos**), estimando-se os seguintes valores unitários para os itens:

MATERIAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REF.	
1	16	DISCO RECORTADO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	PC	R\$ 149,00	
2	16	DISCO LISO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	PÇ	R\$ 149,00	
3	06	DISCO LISO 28" ARADO TATU	PÇ	R\$ 394,67	
4	10	BICO DO SOLADOR TATU	PÇ	R\$ 64,93	
5	02	PAR DE FACAS ROÇADEIRA BALDAN RDU 1500	UNID	R\$ 364,00	
6	02	PAR DE FACAS DA ROÇADEIRA TATU RC2 1500	UNID	R\$ 263,44	
7	02	PARA DE FACAS DA ROÇADEIRA KAMAQ KD162	UNID	R\$ 493,00	
8	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	М	R\$ 3,04	
9	03	ENXADA 2.5 LIBRAS COM CABO	UNID	R\$ 62,64	
10	03	ENXADÃO 2.5 LIBRAS COM CABO	UNID	R\$ 62,64	
11	03	RASTELO DE 30 CM COM CABO	UNID	R\$ 35,98	
12	06	LUVA PARA JARDINAGEM	UNID	R\$ 15,13	
13	03	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNID	R\$ 72,04	
14	100	SOMBRITE DE 4 METROS DE LARGURA	М	R\$ 14,99	
15	04	PÁ COM CABO	UNID	R\$ 35,80	
16	01	PONTEIRO PARA MOTOPODA STHIL COM SABRE DE 30 CM	UNID	R\$ 1.242,81	





4.2. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024/2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 18.541.0006.3075.0000 – Ficha nº 725.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, devendo encaminhar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital perante a Administração, o interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado.
- 5.1.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos até o último dia útil anterior à data da sessão de disputa.
- 5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos e/ou impugnações protocolados por escrito no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (http://164.163.52.93:8079/comprasedital/) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. CADASTRO NO SISTEMA

- 6.1. O cadastro no Sistema poderá ser solicitado através do Portal de Compras da Prefeitura http://164.163.52.93:8079/comprasedital/, botão "Solicitar acesso licitação eletrônica" no canto superior direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado exclusivamente pelo e-mail cadastrado a Chave de Identificação e a Senha de acesso ao Portal. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado tanto para as dispensas quanto licitações futuras.
- 6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 Licitante, onde aparecerão as dispensas e os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.
- 6.3. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br
- 6.4. Não haverá custo pela utilização do sistema.

7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA DISPENSA

- 7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21. 7.10. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236); e aplicada
- 7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

pelo Município de Ibitinga com base no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.12. O impedimento de que trata o item 7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 7.15. O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.





7.17. A vedação de que trata o item 7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. A partir do horário mencionado no preâmbulo, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 8.6. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas. (Art. 11, IN SEGES 67/21)
- 8.7. Finalizada a fase de disputa e ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.7.1. O prazo para desempate na disputa final será de 05 (cinco) minutos.
- 8.7.2. Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme o previsto no art. 60 da Lei nº 14 133/21
- 8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 8.10. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento das propostas para adequação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;





- 9.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 9.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo deste edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 1) Certidão Negativa Correcional CGU (CEIS/CNEP) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- 4) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).





- 10.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;
- 10.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos vencedores será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no Anexo II.
- 10.2.1. Será exigida a apresentação da documentação habilitatórias somente do(s) vencedor(es) e após encerrada a fase de lances, contudo, os interessados poderão anexar a documentação habilitatórias antecipadamente no ato do cadastramento de sua proposta no sistema.
- 10.3. O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) encaminhados diretamente na plataforma.
- 10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. Para as participantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme previsto no art. 43, parágrafos 1° e 2°, da Lei Complementar n° 123/06.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato ou emissão de Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, conforme o caso.
- 11.1.1. Se por ocasião da formalização do Contrato ou do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos exigidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo IV neste Edital de Contratação Direta.
- 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do(s) Pedido(s) ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,





mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- 13.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Fica definido que o contratado **deverá** disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail válidos e funcionais para que a Prefeitura e o Setor interessado possam fazer contatos como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
- 13.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura e o Setor interessado.
- 13.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento, Edital e seus anexos.
- 13.3. Informar a Prefeitura e o Setor interessado qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 13.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
- 13.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
- 13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso dos itens em que todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou;
- 14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (Art. 22 In Seges 67/21)





- 14.2. O disposto nos itens 14.1.1. e 14.1.2. poderão também ser utilizados na hipótese do procedimento restar deserto.
- 14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta/Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/Edital.
- 14.11. Da sessão pública será divulgada em Ata a ser disponibilizada no Portal de Compras após finalizada a sessão.
- 14.12. As comunicações referentes a este processo, externas à sessão eletrônica, poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga, cabendo aos interessados acompanha-lo.
- 14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta / Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

Ibitinga, 19 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para reposição.

TITI / Iquioişuo uo poguo para ropooişuo.				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	
1	16	PC	DISCO RECORTADO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	
2	16	PÇ	DISCO LISO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	
3	06	РÇ	DISCO LISO 28" ARADO TATU	
4	10	РÇ	BICO DO SOLADOR TATU	
5	02	UNID	PAR DE FACAS ROÇADEIRA BALDAN RDU 1500	
6	02	UNID	PAR DE FACAS DA ROÇADEIRA TATU RC2 1500	
7	02	UNID	PARA DE FACAS DA ROÇADEIRA KAMAQ KD162	
8	100	М	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	
9	03	UNID	ENXADA 2.5 LIBRAS COM CABO	
10	03	UNID	ENXADÃO 2.5 LIBRAS COM CABO	
11	03	UNID	RASTELO DE 30 CM COM CABO	
12	06	UNID	LUVA PARA JARDINAGEM	
13	03	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	
14	100	M	SOMBRITE DE 4 METROS DE LARGURA	
15	04	UNID	PÁ COM CABO	
16	01	UNID	PONTEIRO PARA MOTOPODA STHIL COM SABRE DE 30 CM	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição a necessidade de reposição de peças desgastadas para melhor rendimento dos equipamentos.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **3.1** Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento no endereço constante nos pedidos.
- **3.2** O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perca de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor.
- **3.3** A Prefeitura efetuará a comunicação ao fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.
- 3.3.1 A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.





4. REGRAS DE RECEBIMENTO

- **4.1 Recebimento provisório.** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente em até **01 (um) dia útil**, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- **4.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **4.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega do(s) produto(s) e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.
- 5.1.1. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- **5.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, bem como a indicação do Pedido e Ordem para Fornecimento encaminhado pela Prefeitura.





- **5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **5.4.** As despesas oriundas desta contratação irão onerar a seguinte categoria econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO nas seguintes dotações orçamentárias:
- a) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18.541.0006.3075.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FICHA 725;

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Anexo IV no Edital.



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.





- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **1.4. Declaração Unificada**, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).
- **1.5.** Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:
1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas,
na forma da lei;
2) A empresa não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a
Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas
cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4) Atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de
27/10/99);
5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
6) Não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários
Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por
adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do
Município.
7) Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS,
e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas
as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas,
inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
8) Na qualidade de proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a)
responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob
nº, cuja função/cargo
é(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela
assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação,
referente à Dispensa Eletrônica n.º 054/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das
obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de
Preços/Contrato.
10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.



de entrega das propostas. (art. 63, § 1°, Lei Federal n° 14.133/21).

11) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



		rente e este processo, bem como em caso de edido/Empenho seja encaminhado para o
E-mail:		
Telefone:		
pena de ser considerado como intimac	do nos dados ienas Empres	sas: Declaramos para os devidos fins que a
Local e Data: _	de	de 2024.
	sinatura do re	epresentante legal



ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- **1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:
- **1.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- **1.2.1.1.** ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **1.2.1.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- \mathbf{a} dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b** dar causa à inexecução total do contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **d** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ${f e}$ não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **1.2.1.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **1.2.1.4. MULTAS**: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.2.1.4.1.** No caso de recusa na assinatura do contrato ou de não entregar/executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o seu valor global.
- **1.2.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
- a de 01 (um) à 05 (cinco) dias 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- **b** de 06 (seis) à 10 (dez) dias 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c de 11 (onze) à 20 (vinte) dias 15% sobre o valor do material/serviço não entregue:
- **1.2.1.4.2.1** Atrasos superiores 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.





ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	
Endereço:	<u>-</u>	
E-mail(s):		

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP **Dispensa de Licitação nº 054/2024 – Proposta Comercial**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16	DISCO RECORTADO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	PC		
2	16	DISCO LISO 20" EIXO QUADRADO PARA À GRADE TATU	PÇ		
3	06	DISCO LISO 28" ARADO TATU	PÇ		
4	10	BICO DO SOLADOR TATU	PÇ		
5	02	PAR DE FACAS ROÇADEIRA BALDAN RDU 1500	UNID		
6	02	PAR DE FACAS DA ROÇADEIRA TATU RC2 1500	UNID		
7	02	PARA DE FACAS DA ROÇADEIRA KAMAQ KD162	UNID		
8	100	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	М		
9	03	ENXADA 2.5 LIBRAS COM CABO	UNID		
10	03	ENXADÃO 2.5 LIBRAS COM CABO	UNID		
11	03	RASTELO DE 30 CM COM CABO	UNID		
12	06	LUVA PARA JARDINAGEM	UNID		
13	03	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNID		
14	100	SOMBRITE DE 4 METROS DE LARGURA	М		
15	04	PÁ COM CABO	UNID		
16	01	PONTEIRO PARA MOTOPODA STHIL COM SABRE DE 30 CM	UNID		
VALOR	GLOBAL	: R\$			

15	04	PA COIVI CABO	טואוט		
16	01	PONTEIRO PARA MOTOPODA STHIL COM SABRE DE 30 CM	UNID		
VALOR	GLOBAI	L: R\$			
Validad Pagame total do Prefeitur	e da pro nto: 30 objeto, ra Munic	ppara pagamento:		· •	_
		Local e Data: de	de 20	24.	





Nome e assinatura do representante legal RG ou CPF nº.....

PELO PROPONENTE:		
Nome Completo:		
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):		
CPF:	RG :	
Endereço residencial completo:		
Cidade e estado:	CEP	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone: ()		

